



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Vila Rica
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

APRESENTAÇÃO

De acordo com a Lei Federal nº 13.460/2017, que “dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública”, a Carta de Serviços aos Usuários de Serviços Públicos (Carta de Serviços ao Usuário) é um instrumento que tem como objetivo prestar aos cidadãos as seguintes informações:

1. Os serviços prestados pelo órgão ou entidade;
2. As formas de acesso a esses serviços;
3. Seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

A Carta de Serviços ao Usuário (CSU) da Câmara Municipal de Vila Rica, Mato Grosso, tem como objetivo informar ao usuário sobre os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

Em resumo, a Carta de Serviço ao Usuário visa esclarecer sobre os serviços ofertados pela Câmara Municipal, trazendo aos cidadãos informações claras e precisas quanto às formas de acesso, os prazos para respostas, o período de atendimentos, assim como oportunizar um maior conhecimento das atividades desempenhadas pelo Órgão de forma transparente, com a preocupação permanente de bem-servir à sociedade de Vila Rica.

O controle social é um dever e direito de todos. O Poder Legislativo é a casa do Povo, sempre de portas abertas, almejando a melhor prestação de serviço à população.

PRINCIPAIS ATIVIDADES E FUNÇÕES DO

PODER LEGISLATIVO

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Vila Rica, atende ao público em sua sede, localizada na Avenida Brasil, Esq. com a BR 158, nº 15, Praça Dona Iara, Centro.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Vila Rica
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

Horário de Atendimento ao Público:

De segunda à sexta-feira, das 12h00 às 18h00.

Contatos:

Telefone: (66) 35541200 / 1336 / 2089

E-mail: cmvilarica@hotmail.com

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

A Câmara de Vereadores exerce o Poder Legislativo no Município. No caso da cidade de Vila Rica, o Parlamento é composto por 09 (nove) Vereadores eleitos. A Câmara Municipal é o espaço onde a população tem contato com seus representantes, que podem apresentar suas reivindicações e sugestões, exercendo assim a sua cidadania.

O Plenário da Câmara, composto pela reunião dos Vereadores em exercício, é o órgão Deliberativo soberano do Legislativo Municipal. Cabe a Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município. É função da Câmara Municipal, fiscalizar os atos do Poder Executivo, além de deliberar sobre assuntos de sua competência privativa, como organizar seus serviços internos e conceder homenagens as pessoas que tenham prestado serviços relevantes à cidade.

As sessões ordinárias são abertas à comunidade e acontecem na 1º e 3º segunda feira de cada mês a partir das 20:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Vila Rica, Mato Grosso, sito na Avenida Brasil Esquina com a BR 158, nº 15, Praça Dona Iara, no Centro.

O Poder Legislativo é o poder do regime democrático representativo. Nele encontram-se representados diferentes segmentos sociais e seus membros são escolhidos pela própria população. Os Vereadores possuem o poder de representatividade exercido nas dependências de seus gabinetes. Neste local, o munícipe tem contato com seus representantes e podem se expressar, fazer suas reivindicações, sugestões, ou seja, exercer a sua cidadania.

A Câmara Municipal de Vila Rica compõe-se de representantes do povo, eleitos pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, em



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Vila Rica
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

número que a Lei determinar e terá sua instalação na sede do Município. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, independente de convocação, em dois períodos ordinários, em sua sede, de 01 de fevereiro a 22 de dezembro. A Câmara Municipal de Vila Rica, somente se reunirá, em caráter extraordinário, quando convocada pelo Prefeito, pelo Presidente ou maioria de Vereadores, em caso de urgência ou interesse público relevante. Requerida a convocação extraordinária, o Presidente da Câmara Municipal marcará a reunião com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, mediante comunicação escrita aos Vereadores. Nas convocações extraordinárias, a Câmara Municipal somente deliberará acerca das matérias para as quais foi convocada.

No Município de Vila Rica não é diferente, os representantes do Poder Legislativo exercem a função de porta-vozes das demandas da Comunidade, além de cumprir seus papéis de legisladores e fiscalizadores do Poder Executivo Municipal. Em seus mandatos os vereadores têm força para buscar alternativas e abrir portas para solucionar as demandas solicitadas.

Atualmente nas eleições municipais, a composição da Câmara Municipal de Vila Rica está fixada em (09) nove Vereadores.

VERADORES POR PARTIDO

Legislatura 2025/2028

Partido: PL

Clebis Lourenço Pereira

Maria Aparecida Ferreira dos Santos

Partido: DEM

Lázaro Gonçalves da Silva

Vitor Leandro Oliveira Lima

Maria Carleane Alves dos Santos

Partido: PODEMOS

Fernando Alves da Silva



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Vila Rica
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

Célia de Fatima Costa Lopes

Partido: MDB

Isley Borges da Silva

Wellitjon Bomfim Pereira Feitoza

MESA DIRETORA

Exercício 2025/2026

Isley Borges da Silva – Presidente

Célia de Fatima Costa Lopes – Vice Presidente

Wellitjon Bomfim Pereira Feitoza – 1º Secretário

Fernando Alves da Silva – 2º Secretário

REGIMENTO INTERNO

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Rica contém artigos que tratam da composição, das competências e das normas de funcionamento da casa. Dispõe sobre as atribuições dos Vereadores e membros e da Mesa Diretora, sobre as normas de tramitação das proposições apresentadas pelo Executivo e pelos Vereadores, além das organizações das sessões e audiências.

O Regimento Interno da Câmara Municipal é também a norma disciplinadora dos direitos e deveres dos Parlamentares e dos Partidos que compõem o Parlamento. Ele define a atuação das Comissões permanentes e temporárias e contém as normas que padronizam os procedimentos no âmbito do Poder Legislativo.

LEI ORGÂNICA



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Vila Rica
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

A Lei Orgânica do Município de Vila Rica é o instrumento maior de um Município, promulgada pela Câmara Municipal, segundo princípios estabelecidos na Constituição Federal e Estadual. Contém a base que norteia a vida da sociedade local. Seus objetivos são o bem-estar, o progresso e o desenvolvimento de um povo.

AS COMISSÕES

Eleita a Mesa Diretora, a Câmara Municipal iniciará os trabalhos de cada reunião ordinária, organizando suas Comissões Técnicas que podem ser temporárias ou permanentes. São órgãos de estudo, investigação e representação da Câmara.

a) Comissões Temporárias

Destinam-se a apreciar assuntos relevantes ou excepcionais, ou a representar a Câmara com atribuições e prazo de funcionamento definidos no momento de sua criação.

b) Comissões Permanentes

Tem como principais atribuições promover estudos, pesquisa e investigações sobre problemas de interesse público relacionado com a sua competência, além de propor a aprovação ou rejeição, total ou parcial, ou ainda o arquivamento das proposições sob seu exame, bem como elaborar os projetos dela decorrentes.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS COMPOSIÇÕES

I - COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Presidente: Clebis Lourenço Pereira

Relator: Wellitjon Bonfim Pereira Feitoza

Membro: Fernando Alves da Silva



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Vila Rica
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

II - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

Presidente: Lázaro Gonçalves da Silva

Relator: Fernando Alves da Silva

Membro: Maria Aparecida Ferreira do Santos

III - COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E OUTRAS ATIVIDADES.

Presidente: Wellitjon Bonfim Pereira Feitoza

Relator: Vitor Leandro Oliveira Lima

Membro: Clebis Lourenço Pereira

IV - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Presidente: Célia de Fátima Costa Lopes

Relator: Maria Carleane Alves dos Santos

Membro: Maria Aparecida Ferreira do Santos

SESSÕES PLENÁRIAS

As sessões da Câmara Municipal terão a presença de pelo menos cinco de seus membros (maioria absoluta) para início dos trabalhos. A Câmara Municipal Vila Rica possui 04 (quatro) tipos de reuniões ou sessões: Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Secretas.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Vila Rica
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

- **Ordinárias:** São as sessões regulares, realizadas duas vezes ao mês, nas quais ocorrem as discussões e votações de temas e projetos de interesse da população.
- **Extraordinárias:** são as sessões com esse caráter serão quantas forem necessárias, para discussão e votação da matéria em pauta. A Câmara Municipal, quando necessário, reúne-se extraordinariamente durante o recesso para analisar projetos, podendo, em caso de urgência e interesse público relevante, ser convocada sessão extraordinária também no período ordinário.
- **Solenes:** destinam-se a comemorações ou a homenagens e nelas poderão usar a palavra os oradores. As sessões solenes serão convocadas pela Mesa ou por deliberação da maioria absoluta do plenário, para o fim específico que lhe for determinado. Solenes, aquelas destinadas às grandes comemorações, homenagens, instalação e encerramento de Legislatura e período.
- **Secretas:** as que se destinam à discussão e deliberação de assuntos que, por sua natureza, devam ser tratados em sigilo.

TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DAS SESSÕES

As Sessões da Câmara de Vereadores de Vila Rica são transmitidas ao vivo, através da Rádio Conti FM e por meio do YouTube, através da GN Comunicações e TV Câmara.

FUNÇÃO DOS VEREADORES

O vereador é o representante do Poder Legislativo na esfera municipal da Federação brasileira e possui funções equivalentes aos Deputados Estaduais, Federais e Senadores. Desta forma, o vereador exerce as funções que a Constituição reservou ao Poder Legislativo: criar as leis municipais (legislar) e fiscalizar o Poder Executivo (Prefeito e seus secretários), visando a representação dos interesses da população local. A Câmara Municipal possui 5 (cinco) funções. Em suma, a função primordial do vereador é representar os interesses da população perante o poder público e fará isso cumprindo as funções que a Lei o concedeu. As suas funções são: legislar, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, administrar a sede do Poder Legislativo e julgar as contas de governo do Prefeito, dentre outras atribuições como dar posse ao Prefeito e ao Vice Prefeito.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Vila Rica
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

Além dos pronunciamentos (discursos) sobre assuntos de interesse da população e da atribuição de fiscalizar o Executivo Municipal, o vereador discute e apresenta proposições que são matérias deliberadas pelo Plenário. As proposituras são de vários tipos:

- **Projeto de Lei:** É a proposição que disciplina assuntos de competência do município. Está sujeita a aceitação do Prefeito que pode concordar, transformando em Lei, ou discordando, apresentando veto ao projeto. A maioria das Leis provém de Projetos de Lei Ordinária, ou simplesmente Projeto de Lei.
- **Projeto de Decreto Legislativo:** Disciplina assuntos de exclusiva competência do Legislativo, mas que gera efeitos externos a ele.
- **Projeto de Resolução:** Também é proposição de assuntos de exclusiva competência do Legislativo, mas com efeitos internos. Exemplo: alteração do Regimento Interno.
- **Projetos de Emenda à Lei Orgânica:** Visa alterar a Lei Orgânica. Pode ser apresentada apenas por vereadores, através da assinatura de, no mínimo, um terço deles; pelo Prefeito e pela Sociedade, mediante a assinatura de 5% dos eleitores do município.
- **Indicação:** é a proposição apresentada solicitando medidas de interesse público e outro ente, órgão ou empresa prestadora de serviço público.
- **Requerimento:** proposição oral ou escrita, de autoria de vereador, dirigida ao Presidente da Câmara sobre assunto determinado, exemplos: pedido de maior prazo para relatar matéria, de moções, de votos de congratulações, entre outros.
- **Emenda:** é a proposta que visa alterar outra proposição. Deve ser apresentada por vereador, comissão, podendo ser aditivas (que acrescentam), substitutivas (que substituem) e modificativas (que alteram a redação) e supressivas (que excluem a redação ou artigo da lei).

Com o objetivo de maior aproximação com a sociedade, esta Casa Legislativa tem seu horário de funcionamento de segunda à sexta-feira das 12h às 18h, sendo que os vereadores e seus servidores atendem diariamente no prédio da Câmara Municipal, para tratar de assuntos diversos, tais como:



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Vila Rica
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

- Intermediar pleitos da comunidade junto ao Poder Executivo e demais órgãos públicos.

- Ouvir e discutir os anseios da comunidade, buscando ajudar na sua solicitação.

Orientar e informar ao cidadão como proceder nos órgãos públicos para exercer seus direitos.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- **e-SIC: Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC)**, que controla as demandas dos cidadãos à Casa Legislativa, permitindo seu acompanhamento e pesquisas. Aqui é possível enviar elogios, sugestões, solicitações, reclamações e denúncias sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal.

<http://camaravilarica.mt.gov.br//ouvidoria>

- **TRANSPARÊNCIA:** seção que contém os dados relacionados a transparência da Casa Legislativa, como as prestações de contas, publicação de editais e licitações, formulários e links para acesso à informação e atendimento ao cidadão.

Link: <http://camaravilarica.mt.gov.br/>

PORTAL DA CÂMARA

<http://camaravilarica.mt.gov.br/>

O portal da Câmara Municipal de Vila Rica na internet divulga uma série de informações institucionais e permite o acesso a diferentes serviços, tais como:

- **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** Lei Orgânica do município, códigos municipais, leis ordinárias, leis complementares, resoluções, portarias e regimento interno.
- **PORTAL LEGISLATIVO:** comissões, consulta e acompanhamento de pautas das sessões.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Vila Rica
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

- **ACESSO À INFORMAÇÃO:** Serviço de Informação ao cidadão (SIC), ouvidoria.
- **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:** contas públicas, informações funcionais (agentes públicos, subsídios, remunerações e diárias, licitações, dispensas de licitação, inexigibilidades de licitação, contratos, execução orçamentária, entre outros).

PRINCIPAIS SERVIÇOS

- **CONSULTA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** A Câmara Municipal disponibiliza leis, portarias, resoluções, estatutos e códigos municipais. No portal na internet, os atos normativos encontram-se disponíveis para consulta e impressão. Presencialmente, os atos normativos podem ser consultados em seu formato original, em versão impressa.

COMO POSSO OBTER ESSE SERVIÇO?

Basta acessar o portal da Câmara Municipal de Vila Rica (<http://camaravilarica.mt.gov.br/>), clicar no link “Legislação” e, depois, efetuar a pesquisa.

PRINCIPAIS SERVIÇOS

- **DENÚNCIA:** Qualquer pessoa pode comunicar à Câmara Municipal de Vila Rica eventuais irregularidades ocorridas no âmbito do Poder Legislativo municipal ou relacionadas a matérias de sua competência.

COMO POSSO OBTER ESSE SERVIÇO?

- Por formulário eletrônico, através do canal “OUVIDORIA”;
- Pelo e-mail: cmvilarica@hotmail.com;
- Pelo telefone: (66) 35541200 / 1336 / 2089;
- Presencialmente;
- Prazo máximo para a prestação desse serviço: 15 (quinze) dias.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Vila Rica
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

PRINCIPAIS SERVIÇOS

- **CERTIDÕES E CÓPIAS:** Qualquer pessoa pode solicitar à Câmara Municipal cópia ou emissão de certidão de vigência de determinado ato normativo publicado pelo Poder Legislativo Municipal.

COMO POSSO OBTER ESSE SERVIÇO?

- Diretamente na sede da Câmara Municipal (Av. Brasil, Esq com a BR 158, nº 15, Praça Dona lara, Centro), junto à Secretaria Geral da casa. Informações: cmvilarica@hotmail.com e 66) 35541200 / 1336 / 2089;
- Prazo máximo para a prestação desse serviço: 15 (quinze) dias.

PRINCIPAIS SERVIÇOS

- **SOLUÇÃO DE DÚVIDAS E DIFICULDADES:** Qualquer pessoa pode contatar a Câmara Municipal para dirimir dúvidas ou reportar erros e dificuldades com os sistemas da Câmara Municipal.

COMO POSSO SOLICITAR?

- No formulário eletrônico pelo link “OUVIDORIA”;
- Pelo e-mail: cmvilarica@hotmail.com;
- Pelo telefone 66) 35541200 / 1336 / 2089;
- Presencialmente na Rua Av. Brasil, Esq com a BR 158, nº 15, Praça Dona lara, Centro;
- Prazo máximo para a prestação desse serviço: 15 (quinze) dias.

PRINCIPAIS SERVIÇOS

- **AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

COMO POSSO AVALIAR OS SERVIÇOS PRETADOS?

É possível encaminhar reclamações, denúncias, sugestões e elogias para a Ouvidoria da Câmara Municipal, através do portal <http://camaravilarica.mt.gov.br/ouvidoria/> ou pelo telefone 66) 35541200 / 1336 / 2089, ou ainda, presencialmente.